



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

*JUNTOS PODEMOS MAIS*


Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

[www.Itapiuna.ce.gov.br](http://www.Itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://facebook.com/dariocoelhoprefeito)

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

---



# PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**

***JUNTOS PODEMOS MAIS***

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://facebook.com/dariocoelhoprefeito)

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

---

## **GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

### **PREFEITO MUNICIPAL**

Francisco Dário de Oliveira Coelho

### **VICE – PREFEITO**

Joaquim Clementino Ferreira Filho

### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

José Edinardo Bezerra Mendes

#### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Francisco Flávio de Menezes Filho

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Aurilene Luciano de Araújo

#### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Aurilene Luciano de Araújo

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO**

Raimundo Lopes Barreto Neto

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Francisco Arnaldo Araújo Batista

#### **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Carolina Araújo Clementino Lopes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://facebook.com/dariocoelhoprefeito)  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

---

**SECRETARIA DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E CONTROLE URBANO**

Raimundo Lopes Barreto Neto.

**SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

Raimundo Lopes Barreto Neto

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

José Maria de Paula Campelo

**SECRETARIA DE CULTURA**

Francisco Arnaldo Araújo Batista

**SECRETARIA DE ESPORTE**

Francisco Arnaldo Araújo Batista

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Ângelo Luís Nobrega Leite

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Francisca Ivonete de Lima Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
***JUNTOS PODEMOS MAIS***

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://facebook.com/dariocoelhoprefeito)  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

---

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

### PROJETO DE LEI

### METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PPA

### INTRODUÇÃO

#### PARTE I

- I. Estrutura da Administração Municipal
- II. O Município de Itapiúna
  - O Município e Breve Histórico
  - Aspectos Demográficos
  - Dimensão Econômica
  - Dimensão Sociocultural

#### PARTE II

Perfil Básico Municipal (2016)

#### PARTE III

- Finanças Públicas – Análise das Receitas e Despesas
- Comparativo das Receitas 2015 e 2016
  - Comparativo das Despesas 2015 e 2016





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**

***JUNTOS PODEMOS MAIS***

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://facebook.com/dariocoelhoprefeito)

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

**MENSAGEM N.º 029/2017**

**DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submeto à consideração da Câmara Municipal, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Itapiúna - CE, para o quadriênio (2018 - 2021) e dá outras providências”.

Nas atribuições de comando do Poder Executivo, apresento a esta Câmara Municipal de Itapiúna – e a Sociedade – Projeto de Lei que sistematiza e institui o Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2018 - 2021, em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal – no §1º do Artigo 165, e Constituição de nosso Estado, no §1º do Artigo 203.

As diretrizes estratégicas observadas nesta proposta de Plano articulam-se ao arcabouço da legislação orçamentária de planejamento governamental, que inclui as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais. Mediante a integração desses instrumentos, busca-se o aprimoramento, a harmonização e o alinhamento entre o planejamento de médio prazo e a implementação das políticas públicas no curto prazo.

Enquanto instrumento do planejamento de médio prazo, o PPA, na medida em que articula a visão estratégica e a atuação tático-operacional representa relevante ferramenta para a Gestão Pública Municipal, que persistirá orientada, na atual gestão, para resultados, mediante a realização das metas germinadas na expectativa da sociedade, na busca contínua das transformações progressistas na realidade social, econômica e ambiental do Município, e em suas múltiplas determinações.

São Programas que apresentam, nos seus objetivos principais, a melhoria das condições de vida de todos os Itapiunenses e a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental, mediante a oferta de bens e serviços nas diversas áreas, entre as quais a Educação, Saúde, Trabalho e Renda, Habitação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**

***JUNTOS PODEMOS MAIS***

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

---

## **APRESENTAÇÃO**

O presente Plano Plurianual - PPA é um instrumento legal, por meio do qual o Governo Municipal de Itapiúna estabelece os objetivos e metas da sua administração para o quadriênio 2018-2021, podendo ser revisado anualmente.

Este Plano Plurianual - PPA possui em seu arcabouço as exigências determinadas por lei para a sua elaboração. Sendo ele parte integrante da base legal que norteia o planejamento da gestão pública no Brasil, junto à Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

As propostas inseridas no referido Plano Plurianual – PPA pressupõem uma nova visão construída conjuntamente a partir dos anseios da população, sendo este instrumento de ação governamental uma forma de ampliar o diálogo com todos os atores envolvidos na sua elaboração e com a sociedade em geral.

Enfim, espera-se e acredita-se ser plausível perseguir e alcançar os objetivos ora alvitados, pois a partir deles, Itapiúna obterá o crescimento e o desenvolvimento esperados em suas diversas áreas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.

CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,

[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://facebook.com/dariocoelhoprefeito)

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

**MENSAGEM N.º 029/2017**

**DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapiúna

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submeto à consideração da Câmara Municipal, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Itapiúna - CE, para o quadriênio (2018 - 2021) e dá outras providências”.

Nas atribuições de comando do Poder Executivo, apresento a esta Câmara Municipal de Itapiúna – e a Sociedade – Projeto de Lei que sistematiza e institui o Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2018 - 2021, em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal – no §1º do Artigo 165, e Constituição de nosso Estado, no §1º do Artigo 203.

As diretrizes estratégicas observadas nesta proposta de Plano articulam-se ao arcabouço da legislação orçamentária de planejamento governamental, que inclui as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais. Mediante a integração desses instrumentos, busca-se o aprimoramento, a harmonização e o alinhamento entre o planejamento de médio prazo e a implementação das políticas públicas no curto prazo.

Enquanto instrumento do planejamento de médio prazo, o PPA, na medida em que articula a visão estratégica e a atuação tático-operacional representa relevante ferramenta para a Gestão Pública Municipal, que persistirá orientada, na atual gestão, para resultados, mediante a realização das metas germinadas na expectativa da sociedade, na busca contínua das transformações progressistas na realidade social, econômica e ambiental do Município, e em suas múltiplas determinações.

São Programas que apresentam, nos seus objetivos principais, a melhoria das condições de vida de todos os Itapiunenses e a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental, mediante a oferta de bens e serviços nas diversas áreas, entre as quais a Educação, Saúde, Trabalho e Renda, Habitação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
[www.Itapiuna.ce.gov.br](http://www.Itapiuna.ce.gov.br), [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: [gabinete.itapiuna@yahoo.com](mailto:gabinete.itapiuna@yahoo.com)

---

**Art. 3º** As Leis de Diretrizes Orçamentárias, conterão para os exercícios a que se referirem os programas do Plano Plurianual - PPA as prioridades que deverão ser incluídas no programa de trabalho das propostas orçamentárias anuais correspondentes.

**Art. 4º** - A Proposta Orçamentária será organizada com embasamento nos programas constantes dos anexos desta Lei e a sua inclusão observará o montante de Receita efetivamente prevista para cada exercício em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei complementar nº 101/10 de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** - As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual – PPA serão formadas pela arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, sendo que os projetos constantes do orçamento anual não executados no exercício, poderão ser transferidos para a proposta orçamentária do exercício seguinte, desde que haja recursos suficientes para a cobertura da despesa.

**Art. 6º** - Os valores financeiros contidos em anexo desta Lei, sem caráter normativo, são orçados a preços de podendo, entretanto, serem corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes, e de conformidade com as demais normas definidas nesta Lei.

**Parágrafo Único** - Os valores definidos no caput deste artigo são referenciais, não se constituindo em limites para a programação de despesas.

**Art. 7º** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, que será autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra e execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras.

**Parágrafo único** - As alterações previstas no *caput* deste artigo serão autorizadas através de Projeto de Lei específico, nos casos de:

- I. Alterações emergentes ocorridas no contexto socioeconômico e financeiro;